



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0818/2017**

O Projeto de Lei ora apresentado, "Evento Don't Stop", voltado à juventude, terá sua comemoração anual, no mês de novembro, visando enaltecer iniciativas que apontam caminhos para uma vida saudável, a partir de todas as dimensões individuais, sociais, culturais, políticas, espirituais, que compõem a diversidade da realidade dos jovens, onde o refletir, o construir, o transformar, são permeados pela fé, pois positivamente, acreditamos, mesmo que a fé não mova montanhas, ela atua e propõe diferentes formas de edificar um mundo melhor.

Atualmente já existe um número muito grande de evidências, inclusive científicas, demonstrando que, independentemente da religião professada, a associação entre espiritualidade e saúde física e mental, podem ser detectadas através de comportamentos saudáveis, melhoria das relações de apoio e solidariedade, gerando sentimentos e emoções harmoniosas.

Uma vida saudável não é fruto do acaso. É preciso cultivar hábitos salutares, trabalhando a autoestima, o respeito, a responsabilidade, permeados pela alegria que emana deste encontro, objeto desta propositura, onde os jovens podem se expressar através da palavra, da música, do teatro, entre outras atividades, de forma Crística.

Portanto, é preciso que incentivemos nossos jovens à prática de ações que tenham o direcionamento do bem comum, passaporte para o entusiasmo embasado na fé, pois não podemos ser omissos à realidade atual, onde os valores como a vida, a integridade física e moral, a saúde, a honra, a dignidade parecem estar desaparecendo.

Eventos como "Don' t Stop" tem a tradução incentivadora...."Não Pare"...com o compromisso Crístico exteriorizado pelo exemplo seguido de ação, que busca a tão sonhada Paz Interior, nos caminhos de nossas vidas.

Sendo assim, em consequência de todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Edilidade, a fim de concretizar este encaminhamento, mediante a aprovação deste Projeto de Lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/12/2017, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).